

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF nº. 11.669.021/0001-10**  
**NIRE: 33300292896**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 2012**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos nove (9) dias do mês de julho de 2012, às 14h00min, na sede social da QGEP Participações S.A. (“Companhia”), situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte).
- 2. PRESENÇA:** Estiveram presentes na reunião da Companhia, representando a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia, os Srs.: (i) Antônio Augusto de Queiroz Galvão; (ii) Ricardo de Queiroz Galvão; (iii) José Augusto Fernandes Filho; (iv) Maurício José de Queiroz Galvão; (v) Leduvy de Pina Gouvêa Filho; (vi) Luiz Carlos de Lemos Costamilan; e (vii) José Luiz Alquéres.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Antônio Augusto de Queiroz Galvão; Secretária: Sra. Tatiana Mortari Fioratti.
- 4. ORDEM DO DIA:** aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação.
- 5. DELIBERAÇÕES APROVADAS:** Antes de iniciar o exame da ordem do dia, os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, que a Ata desta Reunião do Conselho de Administração fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos da lei, facultada a apresentação de votos e protestos, que serão recebidos pela Mesa e arquivados na sede da Companhia. Passando à deliberação da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar sem ressalvas: nos termos do artigo 19 (o) do Estatuto Social da Companhia e da Instrução Normativa n.º 10, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) em 14 de fevereiro de 1980, conforme alterada (“Instrução CVM 10/80”), a aquisição de até 2.699.826 (dois milhões, seiscentas e noventa e nove mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem redução do capital social, observado o limite do saldo de lucros e reservas disponíveis, conforme determina a Instrução CVM 10/80. Caberá à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade desta autorização. A decisão de cancelamento ou alienação das ações mantidas em tesouraria será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução CVM n.º 10/80, especificou-se o seguinte: (a) o objetivo da Companhia na operação é de adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior

cancelamento ou alienação com vistas à implementação do Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações – 2012 da Companhia; (b) a quantidade de ações a serem adquiridas é de até 2.699.826 (dois milhões, seiscentas e noventa e nove mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, respeitada a manutenção do limite mínimo de até 25% de ações em circulação no mercado exigido pelo Regulamento de Listagem no Novo Mercado da BM&FBovespa; (c) o prazo máximo para realização da operação ora autorizada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar desta data; (d) a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado, conforme definido pela Instrução CVM 10/80, é de 79.741.019 (setenta e nove milhões, setecentas e quarenta e uma mil e dezenove) ações ordinárias, conforme registro na conta de depósito de ações informado pela instituição depositária em 9 de julho de 2012; e (e) as operações de aquisição serão realizadas em bolsa, a preços de mercado, com a intermediação de Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064 – 13º e 14º andares (parte) e Itaú Corretora de Valores S.A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 10º Andar. Fica a Diretoria autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária.

Esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

---

Tatiana Mortari Fioratti  
Secretária